



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

LEI Nº 532/2017

**SÚMULA:** Declara como Urbana área de parte do imóvel rural denominado Lote Rural nº 04 (Quatro- Remanescente), da Gleba nº 04-PO (Quatro-PO) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, DILSO STORCH, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como Urbana, para fins residenciais, a área de 18.825,42 m<sup>2</sup>, (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco vírgula quarenta e dois metros quadrados) referente a parte ideal do imóvel rural denominado Lote nº 04 (Quatro- Remanescente), da Gleba nº 04-PO (Quatro-PO), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula nº 29.027, de propriedade de Antônio Weber - CPF nº 036.919.009-25 e Eunice Fungeto Weber – CPF nº 980.601.479-00.

**Art. 2º** - A área de 18.825,42 m<sup>2</sup>, supra descrita, possui os seguintes limites e confrontações:

**NORDESTE:** Confronta com a Estrada Municipal;

**LESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nº 07 e 04 (remanescente), ambos da mesma gleba;

**SUDESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o Lote nº 04 (remanescente) da mesma gleba;

**SUDOESTE:** Por linhas secas e retas, confronta com o lote nº 01, da quadra nº 41; Rua Curitiba; lotes nº 06, 05, 04, 03, 02 e 01, todos da quadra nº 40 e com a Rua Alagoas;

**NOROESTE:** Por linha seca e reta, confronta com a Rua Alagoas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE Maio DE 2017.

  
**DILSO STORCH**  
**Prefeito Municipal**